



Expediente do Gabinete do Vereador Alceu Edinardo Gusmão Monteiro

INDICAÇÃO 112 /2021

Fundamentado no art. 150 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paudalho, encaminhado ao Exmo. Sr. Marcelo Fuchs Campos Gouveia, DD. Prefeito do Município com cópia ao Secretário de Finanças do Município, a presente Indicação:

“Que se estude a possibilidade de se encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que institui o auxílio financeiro emergencial aos catadores de materiais recicláveis, denominado – Programa Bolsa Catador.”.

JUSTIFICATIVA

Visamos com esta indicação sugerir ao Poder Executivo a criação de mecanismos legais que permitam à municipalidade, destinar recursos para o apoio financeiro aos catadores de resíduos sólidos do município, que estejam organizados em Cooperativa ou Associações.

Os catadores de materiais recicláveis desempenham papel fundamental para a Política Nacional de Resíduos Sólidos. De modo geral, atuam nas atividades da coleta seletiva, triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, contribuindo de forma significativa para a cadeia produtiva da reciclagem.

Um dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), assegurado em seu artigo 6º é o do “protetor-recebedor,” reconhecimento de agentes protetores do meio ambiente, como os catadores de materiais recicláveis que, de forma centenária, vem protegendo o meio ambiente com seu trabalho sem nada ou quase nada receber pelos serviços públicos prestados.

O associativismo e o cooperativismo, forma de organização utilizada pelos catadores de material reciclável em todo o Brasil, é constitucionalmente assegurado. A Lei Federal 8.666/93 possibilita a contratação e a remuneração dos catadores e seus empreendimentos pelo gestor público, com dispensa de licitação, inclusive (Art. 24, XVII).

A atuação dos catadores de materiais recicláveis no nosso município é realizada sob condições precárias de trabalho e se dá individualmente, dispersos nas ruas ou no lixão.

A proposta de Projeto de Lei em anexo, vem reforçar a política nacional de resíduos sólidos e reconhecer o importante trabalho desenvolvido pelos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis no nosso município, como agentes da coleta seletiva, papel crucial para o abastecimento do mercado de materiais recicláveis,



Expediente do Gabinete do Vereador Alceu Edinardo Gusmão Monteiro

Com o envio da proposta de Projeto de Lei a esta casa, a Prefeitura promoverá por meio da bolsa catador a reunião de benefícios sociais, ambientais e econômicos pari passu a sustentabilidade plena da sociedade a qual servimos, possibilitando mais que uma fonte de receita para os catadores de materiais recicláveis, mas a certeza da adoção da proteção do meio ambiente para as futuras gerações.

Desse modo, é lidimo que o projeto de lei proposto, vai ao encontro das normatizações contidas no ordenamento jurídico municipal, consubstanciando a essência contida tanto na Política Nacional de Resíduos Sólidos quanto na Política Municipal de Resíduos Sólidos.

Quanto à constitucionalidade do Projeto de Lei, temos que levar em conta os art.23 VI e art. 30 I da Constituição Federal, senão vejamos:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.”

A Constituição Federal exterioriza além da competência comum entre os entes federados a necessidade de proteção do meio ambiente, senão vejamos o art.225 da CF, *ipsis litteris*:

“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Coadunando com a Constituição Federal a Lei Orgânica do Município de Campo Grade dispõe no seu art.131 a seguinte disposição:

“Art. 131. É direito de todos o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, capaz de



Expediente do Gabinete do Vereador Alceu Edinardo Gusmão Monteiro

garantir a sadia qualidade de vida da presente e futuras gerações, cabendo ao Poder Público Municipal e à sociedade assegurar a efetividade desse direito.”

É salutar ainda destacar que a presente Proposição é de cunho sugestivo, ou seja, sugere ao Executivo enviar a esta Casa a criação do programa Bolsa Catador, se assim, entender.

Conclusivamente, considerando-se a crise socioambiental planetária no contexto de uma pandemia que atinge todo Brasil, e que levou a todos os Estados a decretarem estado de calamidade pública, justifica-se e urge a implementação da presente proposta de lei, que visa possibilitar ao Poder Executivo apoiar os profissionais de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, por meio de uma Bolsa Catador que permita-lhes manter o seu sustento e de seus familiares durante a situação de emergência e calamidade pública declarada em razão do Covid-19.

Peço o apoio de meus pares para aprovação desta matéria de interesse público relevante.

GABINETE DO VEREADOR

Paudalho, 15 de março de 2021.

Alceu Edinardo G. Monteiro

**ALCEU GUSMÃO
VEREADOR**